



PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

O serviço de fotografia aérea dos Campi da UFU se faz necessário para acompanhamento da evolução do crescimento e expansão da UFU, a fim de divulgação Institucional.

2. OBJETO

Serviço de fotografia aérea dos campi da Universidade Federal de Uberlândia nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba e Monte Carmelo no Estado de Minas Gerais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. As fotos deverão ter o seguinte:

3.1.1. Resolução mínima de 6.000 x 4.000 pixels;

3.1.2. Arquivo em JPG,

4. DA ENTREGA

4.1. As fotografias deverão ser apresentadas na Diretoria de Infra-estrutura (DIRIE) para seleção e aprovação das mesmas.

4.2. As fotografias selecionadas deverão ser entregue em arquivo sob formato JPG.

4.3. O serviço deverá ser entregue com no mínimo 50 (cinquenta) fotos.

5. LIMITE MÁXIMO DE VALORES ADMITIDOS.

O Valor global máximo admitido em função de pesquisa de preços de mercado será de, **R\$5.900,00** (Cinco mil e novecentos reais).



6. PAGAMENTO

- 6.1.** Conforme o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **UNIVERSIDADE** fará consulta junto ao SICAF (sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente antes do pagamento a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este o seu cadastro atualizado.
- 6.3.** Considerar-se-á como último dia para pagamento, o de emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal).
- 6.4.** O atestamento será feito pelo Fiscal do contrato, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 6.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 6.6.** A retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) será feita para o município de Uberlândia/MG, mesmo que a empresa tenha sua sede em outra localidade.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 8.1.** Visando a execução do objeto deste Projeto a **LICITANTE VENCEDORA**, se obriga a:
- 8.1.1.** Fornecer as fotografias de boa qualidade para seleção e aprovação da Diretoria de Infra-estrutura;
- 8.1.2.** Fornecer a quantidade mínima de fotografias exigidas neste Projeto Básico em arquivo JPG.



- 8.1.3. Fornecer as fotografias em resolução mínima exigida no Projeto;
 - 8.1.4. Atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIVERSIDADE;
 - 8.1.5. Fornecer as fotografias selecionadas pela Diretoria de infra-estrutura no prazo máximo de 30 dias.
 - 8.1.6. Responsabilizar pelas despesas de locomoção e transportes, dos serviços realizados nos campi de Uberlândia-MG, Ituiutaba-MG e Monte Carmelo-MG.
- 8.2. Visando a execução do objeto deste Projeto a **UNIVERSIDADE** se obriga a:
- 8.2.1. Permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
 - 8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da LICITANTE VENCEDORA;
 - 8.2.3. Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal;
 - 8.2.4. Fiscalizar a entrega do objeto deste projeto quanto à suas especificações.
9. Para dirimir quaisquer dúvidas a licitante deverá entrar em contato com Prof. Dr. Antônio Carlos dos santos na Diretoria de infra-estrutura da Prefeitura Universitária pelo telefone (34) 3291-8900 ou e-mail diretoria@dirob.ufu.br, no horário de 08h00mim às 11h00mim e de 14h00mim às 17h00mim de segunda a sexta feira.